

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2022.12.21.01-CONCESTE
QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE
ARARIPE, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO
PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE COM A
EMPRESA **HE ENGENHARIA E
CNSTRUÇÕES LTDA**, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE DO MUNICÍPIO DE ARARIPE - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **35.264.181/0001-48**, doravante denominado CONTRATANTE, com sede Rua Sebastião de Sousa, nº 54, Centro, Ararape – CE, neste ato representado pelo Ordenador de despesas o Sr. **ANTONIO ROSENO FILHO**, e do outro lado a empresa **HE ENGENHARIA E CNSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Major Leal, nº 48 A, Centro, na Cidade de Jucás, inscrita no CNPJ nº 40.256.054/0001-37, representada neste ato pelo Sr(a). **HUGO LAVOR FERNANDES**, inscrito no CPF nº 024.738.893-92, resolvem firmar o presente Aditivo de Contrato decorrente do processo licitatório Tomada de Preço nº 02/2022-TP-CONCESTE, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS CIDADES DE ASSARÉ E SALITRE, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE**, conforme projetos e orçamentos anexados ao edital convocatório e de acordo com as disposições contidas na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente aditivo tem como fundamento o art.57, inciso II do parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 – O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de contrato resultante do procedimento licitatório acima referido pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado, sendo sua nova vigência a partir de 18 de Agosto de 2023 até 16 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A prorrogação contratual é uma prerrogativa da administração pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela o objeto retro mencionado, uma vez que a obra não foi concluída. Deve ser esclarecido que há a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irá existir recursos para efetivação destes serviços

3.2 – A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, parágrafo 1º, do art. 57, da lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.3 – Deve-se considerar que o objeto consiste na construção de uma obra, sendo assim, o prazo de execução só seria extinto quando o objeto fosse definitivamente entregue à administração, o que não ocorreu em relação ao presente contrato



3.4 – É de bom alvitre esclarecer que a alteração contratual é necessária para à completa execução do objeto original, visando à otimização do cronograma de execução e pagamentos, bem como **não ocasiona a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos**

3.5 – Ademais, a paralisação das obras causa prejuízos à comunidade destinatária do objeto, de inquestionável interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1- O valor global estimado anual do presente contrato é de **R\$ 255.109,39 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e nove reais e trinta e nove centavos)**, conforme contrato inicial.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE – **01.01.18.541.0002.1.001 - Implantação e Gestão de Manejo de Resíduos Sólidos – 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, mediante a utilização dos Recurso Próprios e/ou Estadual.**

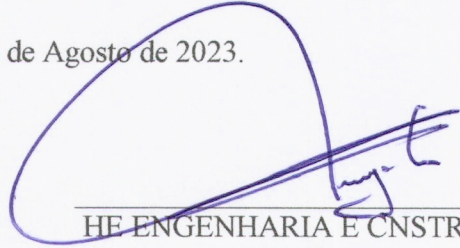
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

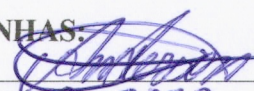
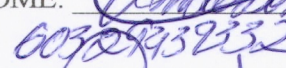
E, estando acertados, assinaram o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

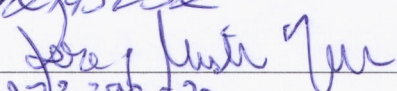
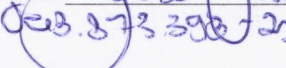
Araripe-CE, 14 de Agosto de 2023.

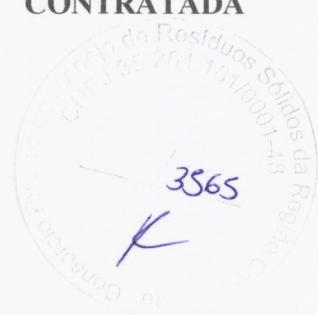

Antonio Roseno Filho
Presidente do Consórcio Público de
Manejo de Resíduos Sólidos da Região
Cariri Oeste
CONTRATANTE


HE ENGENHARIA E CNSTRUÇÕES
LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. NOME: 
CPF: 

02. NOME: 
CPF: 



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

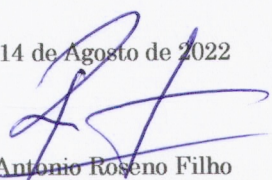
O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI Oeste - CONCESTE, torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato Nº **2022.12.21.01-CONCESTE** decorrente do Tomada de Preço nº 02/2022-TP-CONCESTE, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS CIDADES DE ASSARÉ E SALITRE, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE**. Dotação orçamentária: **01.01.18.541.0002.1.001 - Implantação e Gestão de Manejo de Resíduos Sólidos – 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, mediante a utilização dos Recursos Próprios e/ou Estaduais**. **CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE. **CONTRATADA:** HE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. **CNPJ:** 40.256.054/0001-37 **PRAZO DE DURAÇÃO:** até 16 de Dezembro de 2023. **ASSINA PELA CONTRATADA:** HUGO LAVOR FERNANDES. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** ANTONIO ROSENO FILHO.

Araripe/CE, 14 de Agosto de 2023.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

ATESTADO que o EXTRATO DO PRIMEIRO AO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.12.21.01-CONCESTE, entre o CONCESTE E A EMPRESA: **CONSTRUTORA NOVA LIDERANÇA LTDA**. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS CIDADES DE ASSARÉ E SALITRE, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE**, acima foi publicado conforme normas vigentes

Araripe, 14 de Agosto de 2022


Antonio Roseno Filho
Presidente do CONCESTE

